

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 411/2021
AO CONTRATO Nº 157-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FORLOGIC SOFTWARE LTDA –
EPP**

O **Instituto De Gestão E Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **FORLOGIC SOFTWARE LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ° 06.266.932/0001-67, com sede à Rua Antônio Registro, nº 165, Jardim Europa, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 157-HMI**, celebrado em 28/03/2017, conforme ofício IGH/HMI nº 005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente à fornecimento de software de gestão de qualidade QUALIEX (pacote UNIQUE) para creditação hospitalar, com módulos de: Gestão de documentos, gestão de não conformidades, gestão de planos de ação, gestão de competências, gestão de riscos, controle de pautas e atas de reunião, gestão de auditorias internas, gestão de indicadores de desempenho e gestão de tarefa, para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, entre 29/03/2021 e 28/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula Primeira – Item c, conforme disposto a seguir: O **Contratante**, mediante **contrato de Hospital Materno Infantil - HMI nº Hospital Materno Infantil - HMI**, firmado junto à **Hospital Materno Infantil - HMI**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo Hospital Materno Infantil - HMI correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º Altera-se na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.2, passando a constar a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 411/2021
AO CONTRATO Nº 157-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FORLOGIC SOFTWARE LTDA –
EPP**

serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§3º Inclui-se na Cláusula Terceira – Do valor do contrato, item 3.4, passando a constar a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Terceira, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º Fica incluído à Cláusula 12º – item 12.8, a seguinte disposição: O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§5º Inclui-se ao contrato a cláusula 13º, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“Cláusula 13º - Da Lei 13.709/18 - Lei Geral De Proteção De Dados:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 411/2021
AO CONTRATO Nº 157-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E FORLOGIC SOFTWARE LTDA –
EPP**

que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§6º Inclui-se ao contrato a cláusula 14º, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

“Cláusula 14º – Da Assinatura Digital

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 16 de Março de 2021.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

FORLOGIC
SOFTWARE
LTDA:06266932000167
167

Assinado de forma digital
por FORLOGIC SOFTWARE
LTDA:06266932000167
Dados: 2021.03.16
13:58:55 -03'00'

Forlogic Software Ltda – Epp
Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FE36-0696-DD82-A402> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE36-0696-DD82-A402



Hash do Documento

ABCC596C98DB4F050F846C93B6F7E223152C5F2F847947A21ED0F37ABBAA3727

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2021 é(são) :

Paulo Brito Bittencourt (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 457.***.***-20 em 31/03/2021 10:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Carla Borges De Freitas (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 020.***.***-69 em 30/03/2021 11:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Ao Setor de Contratos,

Assunto: Análise de vantajosidade do processo da empresa FORLOGIC SOFTWARE LTDA

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de software de gestão de qualidade QUALIEX

Contrato: FORLOGIC SOFTWARE - IGH X 157-HMI

Unidade: Hospital Materno Infantil - HMI

A sugestão desta Gerência de Compras e Serviços é aditivar o contrato com a empresa supracitada, uma vez que, apesar da especificidade do objeto, o valor do contrato é vantajoso se comparado ao praticado pelo atual fornecedor no mercado. O Parágrafo Primeiro do art. 4 do Regulamento de Compras de Goiás rege que Nas hipóteses dos incisos III, IV e VI, deste artigo, a empresa contratada deverá comprovar a compatibilidade do preço praticado no mercado, por meio de, pelo menos, uma nota fiscal de outros clientes, com produtos/serviços idênticos ou similares, ou o Serviço de Compras poderá comprovar a compatibilidade de preços através de informações do banco de dados próprio, contratações realizadas pela administração pública, entidades públicas ou privadas do terceiro setor para validação do valor contratado.

Att.

Coordenador Compras Corporativo- IGH

MAPA DE COTAÇÃO

Analista de Compras: Diego Gondim

DATA: 15/06/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORLOGIC - HMI		FORLOGIC - OUTROS CLIENTES		FORLOGIC - OUTROS CLIENTES	
			MARCELO				43 99158-0503	
			Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços para fornecimento de software de gestão de qualidade QUALIEX	1	R\$699,50	R\$699,50	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$2.036,14	R\$2.036,14
VALOR TOTAL			R\$699,50		R\$5.000,00		R\$2.036,14	

À Tiago Farias
Gerente de Compras.
OFÍCIO Nº 045/2020.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 157-HMI, firmado junto à **FORLOGIC SOFTWARE LTDA**, referente a prestação de serviços para fornecimento de software de gestão de qualidade QUALIEX (pacote UNIQUE) para creditação hospitalar, com módulos de: Gestão de documentos, gestão de não conformidades, gestão de planos de ação, gestão de competências, gestão de riscos, controle de pautas e atas de reunião, gestão de auditorias internas, gestão de indicadores de desempenho e gestão de tarefa, em prol do Hospital Materno Infantil — HMI, com vencimento em **28/03/2020**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.

Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Diretora Jurídica Corporativa



Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício IGH/HMI Nº 090/2020

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 157/HMI

Fornecedor: FORLOGIC SOFTWARE LTDA - EPP

Alteração nº: 3º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 03), referente à prestação de fornecimento de software de gestão de qualidade QUALIEX (Pacote UNIQUE) para acreditação hospitalar, com módulos de: Gestão de Documentos, Gestão de não Conformidades, Gestão de Planos de Ação, Gestão de Competências, Gestão de Riscos, Controle de Pautas e Atas de Reunião, Gestão de Autorias Internas, Gestão de Indicadores de Desempenho, Gestão de Tarefas em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

1 – Prorrogar por mais 12 meses.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

Handwritten stamp: Laryssa Barbosa, Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO
PROCOPIO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número do RPS	Número da Nota
	22320
Data da Emissão da Nota	
01/06/2020 08:40:12	
Data do fato gerador	
01/06/2020 07:54:55	
Código de Verificação	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 06.266.932/0001-67 Inscrição Municipal: 54-11004 Telefone: (43) 31332200
Nome/Razão Social: FORLOGIC SOFTWARE LTDA EPP Inscrição Estadual: 9039154711
Endereço: Rua ANTONIO REGISTRO Número: 165 Bairro: JARDIM EUROPA CEP: 86300-000
Município: CORNELIO PROCOPIO UF: PR
E-mail: financeiro@forlogic.net Site: www.forlogic.net

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
Endereço: Número: Bairro: CEP:
Município: País: UF:
E-mail: Telefone:

FATURA

Boleto - Nº parcela: 1 - Vencimento: 22/06/2020 - Valor: R\$ 2.036,14

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor Unitário	Qtd	Valor Serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
REFERENTE A LICENÇA DE USO DO QUALIEX POR 30 DIAS	2.036,14	1,00	2.036,14	2.036,14	2,00	40,72

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 2.036,14			VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 2.036,14	

Código do serviço:
01.05 / LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO

Valor das Deduções(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor ISS(R\$)	Valor ISS Retido(R\$)
0,00	2.036,14	2,00	40,72	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 06/2020
EXIGIBILIDADE ISS: Exigível
Serviço prestado em Cornélio Procopio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO
PROCÓPIO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número do RPS	Número da Nota
	22364
Data da Emissão da Nota	01/06/2020 08:52:17
Data do fato gerador	01/06/2020 07:54:55
Código de Verificação	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 06.266.932/0001-67 Inscrição Municipal: 54-11004 Telefone: (43) 31332200
Nome/Razão Social: FORLOGIC SOFTWARE LTDA EPP Inscrição Estadual: 9039154711
Endereço: Rua ANTONIO REGISTRO Número: 165 Bairro: JARDIM EUROPA CEP: 86300-000
Município: CORNELIO PROCÓPIO UF: PR
E-mail: financeiro@forlogic.net Site: www.forlogic.net

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:
Nome/Razão Social:
Endereço: Número: Bairro: CEP:
Município: País: BRASIL UF:
E-mail: Telefone:

FATURA

Boleto - Nº parcela: 1 - Vencimento: 22/06/2020 - Valor: R\$ 5.000,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor Unitário	Qtd	Valor Serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
REFERENTE A LICENÇA DE USO DO QUALIEX POR 30 DIAS	5.000,00	1,00	5.000,00	5.000,00	2,00	100,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR BRUTO DA NOTA = R\$ 5.000,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 5.000,00	

Código do serviço:

01.05 / LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO

Valor das Deduções(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor ISS(R\$)	Valor ISS Retido(R\$)
0,00	5.000,00	2,00	100,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 06/2020
EXIGIBILIDADE ISS: Exigível
Serviço prestado em Cornelio Procopio